



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.148/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

—o—

## LEI Nº 1093 DE 13 DE SETEMBRO DE 1972.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO, ÁREAS DE TERRENO, DESTINADAS A CONSTITUIÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E INSTITUIR SERVIDÃO PERPÉTUA DE VIELA SANITÁRIA NA SUBDIVISÃO DE PROPRIEDADE DE ARLINDA CHIARI BRANDINI OU SUCESSORES".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - É o Executivo Municipal autoriza do a receber em doação pura e simples, áreas de terreno de Ex - pansão Urbana, destinadas à constituição de logradouros públicos e instituir servidão perpétua de viela sanitária, desmembrada - da subdivisão aprovada em 28/08/72, de terreno de propriedade de ARLINDA CHIARI BRANDINI ou sucessores, objeto das transcrições números 24.152 \* 3-U \* 107 \* 12/05/54 e 32.292 \* 3-A-E \* 1 \* 06/07/59, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Campinas; assinaladas na planta anexa e de conformidade com os elementos constantes dos processos protocolados sob nºs. 2838/-72 e 2996/72, com as seguintes características:

I - Áreas destinadas à constituição de logradouros pú blicos:

a) RUA GLÓRIA, com 388,00 m<sup>2</sup> (trezentos e oitenta e oito metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 4,80 m em reta, com a Estrada Municipal dos Ortizes; à direita na extensão de 81,20 m em uma única reta, por 29,50 m, 20,40 m e 31,30 m, respectivamente com os lotes A e B e Avenida Marginal; no fundo na extensão de 5,00 m em reta, pelo córrego - dos Ortizes, com a Chácara Ota; e à esquerda na extensão de --- 80,00 m em reta, com o imóvel de Agostinho Capovilla e Outros.

b) AVENIDA MARGINAL, com 362,00 m<sup>2</sup> (trezentos e ses - senta e dois metros quadrados), medindo e confrontando: pela fron te na extensão de 31,30 m em reta, com a rua Glória; à direita - nas extensões de 12,20 m em curva, com raio de nove metros linea res e 7,50 m em reta, com o lote "B"; no fundo na extensão 24,30 m em reta, com a área descrita na alínea "c" do item I; e à es - quarda na extensão de 15,00 m em reta, pelo córrego dos Ortizes, com a Chácara Ota.

c) AVENIDA MARGINAL, de forma triangular, com -----



1.250,00 m<sup>2</sup> (Um mil, duzentos e cinquenta metros quadrados), medindo e confrontando:- pela frente na extensão de 70,10 m em linha sinuosa, pelo córrego dos Ortizes, com a Chácara Ota; à direita na extensão de 24,30 m em reta, com a área descrita na alínea "b" do item II; e no fundo na extensão de 66,30 m em reta, com o lote Nove da Vila Arlinda.

II - Áreas destinadas à instituição de servidão perpétua de viela sanitária:

a) LOTE A, faixa com o comprimento médio de 14,80 m, a largura de 3,00 m e a área de 44,40 m<sup>2</sup>, situada em toda a extensão nos fundos do lote, na divisa deste com o lote Um da Vila Arlinda, lote B e rua Glória, com entrada pelo lote Um da Vila Arlinda e saída para a rua Glória.

b) LOTE UM da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 6,60 m, a largura de 3,00 m e a área de 19,80 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com os lotes Dois, Nove e A, com entrada pelo lote Dois e saída para o lote A.

c) Lote DOIS da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 12,90 m, a largura de 3,00 m e a área de 38,70 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote na divisa deste com os lotes -- Três, Nove e Um, com entrada pelo lote Três e saída para o lote Um.

d) LOTE TRÊS DA VILA ARLINDA, faixa com o comprimento médio de 9,40 m, a largura de 3,00 m e a área de 28,20 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com os lotes - Quatro, Nove e Dois, com entrada pelo lote Quatro e saída para o lote Dois.

e) LOTE QUATRO DA Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 10,50 m, a largura de 3,00 m e a área de 31,50 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com os lotes - Cinco, Nove e Três, com entrada pelo lote Cinco e saída para o lote Três.

f) LOTE CINCO da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 10,50 m, a largura de 3,00 m e a área de 31,50 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com os lotes - Seis, Nove e Quatro, com entrada pelo lote Seis e saída para o lote Quatro.

g) LOTE SEIS da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 9,30 m, a largura de 3,00 m e a área de 27,90 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com os lotes - Sete, Nove e Cinco, com entrada pelo lote Cinco.



# Câmara Municipal de Valinhos

P.L.1.148/72.

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

F1.3.

h) LOTE SETE da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 8,10 m, a largura de 3,00 m e a área de 24,30 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste, com os lotes Dito, Nove e Seis, com entrada pelo lote Dito e saída para o lote Seis.

i) LOTE DITO da Vila Arlinda, faixa com o comprimento médio de 11,90 m, a largura de 3,00 m e a área de 35,70 m<sup>2</sup>, situada nos fundos do lote, na divisa deste com o imóvel de Batista Delben e os lotes Nove e Sete, com entrada pelo imóvel de Batista Delben e saída para o lote Sete.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

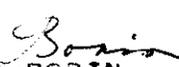
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

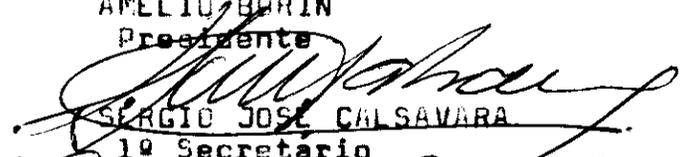
Prefeitura Municipal de Valinhos,  
aos 13 de setembro de 1972.

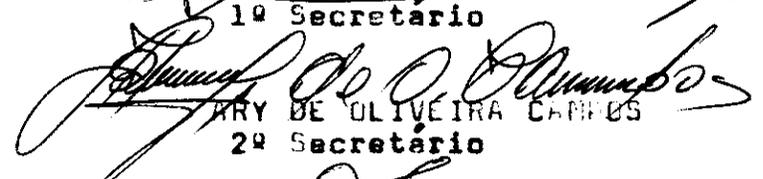
  
LUIZ BISSOTO.  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*

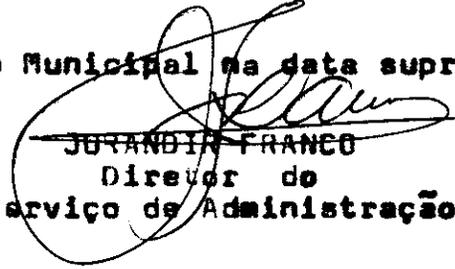
Câmara Municipal de Valinhos, aos 12/09/72.

  
AMÉLIO BERRIN  
Presidente

  
SÉRGIO JOSÉ CALSAVARA  
1º Secretário

  
ARY DE OLIVEIRA CAMPOS  
2º Secretário

Publicada no Paço Municipal na data supra.

  
JOVANDIR FRANCO  
Diretor do  
Serviço de Administração